



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 278/2016.

**CONTRATADA:** OI S.A., devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-1389 / 3415-1902 / 98426-6809 / 98401-1027, e-mails [vivan.duarte@oi.net.br](mailto:vivan.duarte@oi.net.br) e [natalia.rocha@oi.net.br](mailto:natalia.rocha@oi.net.br), neste ato representada por MICHELE FERNANDES BORGES, brasileira, casada, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da identidade n. 1488177 SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob o n. 666.562.301-72, e por BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, matrícula n. 20243, portador da identidade n. 4151045 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 896.995.054-00, nos termos da procuração juntada aos autos.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000168-66.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e o reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 18/07/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta e Décima Quinta do Contrato, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **18/07/2017 a 17/07/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O valor anual estimado do contrato fica reajustado para **R\$ 37.937,86 (trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do valores unitários dispostos na Planilha de Serviços e Preços Contratados (Anexo I deste instrumento), com pagamentos mensais na forma da Cláusula VI do Contrato.

§ 1º O valor fixado no *caput* corresponde ao reajuste de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um décimos por cento) do valor anual estimado do contrato, com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, entre os meses de Maio/2016 a Maio/2017.

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 23/05/2017, ou seja, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial (2231351).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/1993, no artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997 e na Resolução ANATEL n. 532, de 3 de agosto de 2009.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

#### WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

#### MICHELE FERNANDES BORGES

Procurador  
Pela Contratada

#### BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT

Procurador  
Pela Contratada

#### ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS CONTRATADOS

Subseção Judiciária de Ji-Paraná						
STFC – Instalação ou Reinstalação						
Descrição do item	Quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)	Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)

Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez) <sup>1</sup>	30	16,23	486,90	0	16,23	486,90
Portabilidade de números telefônicos (cobrada uma única vez)	30	-	-	-	-	-
<b>STFC – Assinatura</b>						
<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade (unidade) (A)</b>	<b>Tarifa Unitária Mensal (R\$) (B)</b>	<b>Total Mensal (R\$) (A*B)</b>	<b>Desconto ofertado (%) (C)</b>	<b>Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$) (E)=[(A)*(D)]*12</b>
Assinatura anual da faixa de numeração	30	17,16	514,80	0	17,16	6.177,60
<b>STFC - Local - tráfego</b>						
<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade anual (minutos) (A)</b>	<b>Tarifa Unitária (R\$) (B)</b>	<b>Total (R\$) (A*B)</b>	<b>Desconto ofertado (%) (C)</b>	<b>Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$) (E)=(A)*(D)</b>
Chamada local fixo-fixo	17.978,53	0,14	2.516,99	0	0,14	2.516,99
Chamada local fixo-móvel	10.599,12	0,95	10.069,16	0	0,95	10.069,16
Chamada interurbano nacional fixo-fixo	23.557,15	0,69	16.254,43	0	0,69	16.254,43
Chamada interurbano nacional fixo-móvel	975,53	1,88	1.834,00	0	1,88	1.834,00
Chamada interurbano internacional fixo-fixo	20,34	16,90	343,75	0	16,90	343,75
Chamada interurbano internacional fixo-móvel	15,09	16,90	255,02	0	16,90	255,02
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b> (trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)						<b>37.937,86</b>

<sup>1</sup>Os custos previstos dos serviços de "Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez)" não serão cobrados no início da contratação, pois as 30 (trinta) linhas telefônicas (ramais) estão instaladas e em funcionamento com a mesma operadora OI S.A.. Esses custos poderão ser cobrados caso haja necessidade de novas instalações ou reinstalação devido a mudança de endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Waldiney Guimaraes de Rezende**, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 26/06/2017, às 19:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rudolf Engelhardt**, Usuário Externo, em 27/06/2017, às 23:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Michele Fernandes Borges**, Usuário Externo, em 11/07/2017, às 16:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4302818** e o código CRC **B5CBDE43**.

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/gjro/](http://www.trf1.jus.br/gjro/)

0001519-06.2016.4.01.8012

4302818v5